



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026.**

**Processo administrativo n.º 1.234/2026.**

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS, SUPORTE INICIAL, TREINAMENTO OPERACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor preço.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Local e data do recebimento da documentação:** “Paço Municipal” Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 - Parque das Indústrias até **22/05/2026** as **09:30** hs.

**Data da realização da sessão:** 22/05/2026

**Horário de início da sessão:** 09:40 horas.

**Local:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicado neste preâmbulo, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS, SUPORTE INICIAL, TREINAMENTO OPERACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, conforme termo de referência., nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e a **Portaria Municipal nº 047/2025 de 02 de janeiro de 2025**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

## **1. DOS ANEXOS**

### **1.1. São anexos deste edital:**

- I – Termo de Referência;

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do Contrato;
- VIII – Termo de Ciência e Notificação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de relógio ponto eletrônico com reconhecimento facial incluindo instalação, implantação, configuração e integração com sistemas, suporte inicial, treinamento operacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, conforme termo de referência, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.**

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 e as correspondentes do próximo exercício:

Dotação: 01.04.02.041220002.2.007000-449052-3798, Material Permanente - da Secretaria Municipal de Governo.

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;

6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e

6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail e [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br) e [alicitacoes@pmec.sp.gov.br](mailto:alicitacoes@pmec.sp.gov.br)

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**8.2.** Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

**8.2.1.** Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

**8.2.2.** A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) equipamento(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

**a) em valor unitário, total e global;**

**b) em moeda corrente nacional, com precisão de até 02(dois) casas decimais;**

9.4.3. Prazo de entrega do(s) equipamento(s);

9.4.3.1. Marca e/ou fabricante do(s) equipamento(s);

9.4.3.2. O prazo/condições de validade do(s) equipamento(s) cotados(s);

9.4.3.3. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) equipamento(s) ofertados(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) equipamento(s) cotados(s), que deverá ser de **até 30 (trinta) dias** de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

9.4.6. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

**9.5. Para atendimento dos procedimentos do AudeSP**, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Obs.:** Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

### **10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60(sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**10.1.4.2.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**10.1.4.2.1.** A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**a)** Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**b)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**10.1.4.2.2.** A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

**10.1.4.2.3.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

$$a) \text{ Índice de Liquidez Geral (ILG): } ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$b) \text{ Índice de Liquidez Corrente (ILC): } ILC = AC / PC$$

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

**10.1.4.2.3.2.** Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens “a” (ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

**10.1.4.2.4.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa do último e penúltimo exercício, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

#### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01 e 02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

**11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, **“DISPUTA ABERTA”** observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, **o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.4.2. Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**11.7.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**11.7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**11.7.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**11.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

**11.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

**11.7.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

**11.7.6.1.** Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

**11.7.6.2.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item **11.7.6.1**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**11.7.6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**11.7.6.4.** Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**11.7.6.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

**11.7.6.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**11.7.6.7.1.** Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

**11.7.6.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

**11.7.7.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**11.7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

**11.7.8.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.7.9.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.7.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

**11.7.9.2.** A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

**11.7.10.** Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

**11.7.11.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço global** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

**11.7.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**11.7.12.1.** Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

**11.7.12.2.** A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

**11.7.12.3.** A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

**11.7.13.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas no **Contrato**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

**11.7.14.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

**11.7.15.** Da sessão será lavrada **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo considerados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** ([www.pmec.sp.gov.br](http://www.pmec.sp.gov.br)).

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* e *validade* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.1.1. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico [licitacao@pmec.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmec.sp.gov.br) ou protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações** com indicação do Processo Administrativo n.º **1.234/2026**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

a) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;

b) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Carteira e identidade do interessado

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame.

**12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do prego, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer **deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante** na sessão pública **importará na decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

### **14. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “email” ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item **19(dezenove)** deste instrumento convocatório.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**14.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**14.4.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**14.5.** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.6. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:**

14.6.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa, ou, se profissional autônomo, do próprio contratado;

14.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.6.3.1. Os documentos descritos no subitem 14.6.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

14.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.6.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**); e

14.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **15. DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão n.º 005/2026”, sob pena de ficar retido o pagamento.

**15.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da instituição financeira indicada.

**15.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

**15.2.2.** Quando ocorrer atraso inferior a 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

**15.3.** Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**15.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**16.1.** O preço é fixo e irredutível.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** O prazo de entrega, instalação e implantação do equipamento, será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

17.1.1. A entrega do equipamento ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

**17.2.** Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**17.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**17.4.** O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**17.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

**17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pela(s) **Secretaria Municipal de Governo**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**19.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**19.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**19.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**19.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**19.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**19.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**19.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**19.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**19.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito a Comarca de Artur Nogueira Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 28 de abril de 2026.

---

**Antonio Carlos da Silva**  
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Pregão nº 005/2026.

**1. Do Objeto:**

1.1 Aquisição de relógio ponto eletrônico com reconhecimento facial incluindo instalação, implantação, configuração e integração com sistemas, suporte inicial, treinamento operacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

**2. Da Justificativa:**

2.1 Descrição da Situação Atual e Problematização:

2.2 Atualmente, a Administração Municipal utiliza métodos de registro manual ou sistemas obsoletos que dependem da intervenção humana direta.

2.3 Essa fragilidade expõe o Município a:

a) Inconsistência de Dados;

b) Registros manuais são suscetíveis a rasuras, esquecimentos e preenchimentos retroativos (ponto britânico), o que carece de fé pública.

2.4 Vulnerabilidade Jurídica:

a) A falta de um registro fiel e imutável gera passivos trabalhistas elevados em eventuais ações judiciais, devido à dificuldade de comprovar a jornada real.

2.5 Ineficiência Operacional:

a) O setor de Recursos Humanos despende tempo excessivo na conferência e digitação de folhas físicas, atrasando o fechamento da folha de pagamento e aumentando o risco de erro de cálculo.

2.6 Justificativa da Solução:

a) Biometria Facial, a escolha pela tecnologia de Reconhecimento Facial justifica-se por ser a solução mais higiênica, segura e eficiente do mercado, superando as limitações da biometria por digital (que apresenta falhas de leitura em digitais desgastadas) e dos cartões magnéticos (que permitem o registro por terceiros).

Riscos da Manutenção do Modelo Atual

2.7 Fraudes:

a) Facilidade de um servidor registrar a presença de outro.

2.8 Custo Invisível:

a) Gastos constantes com reposição de crachás perdidos e manutenção de leitores de biometria digital que sofrem desgaste físico.

2.9 Insegurança Sanitária:

a) Ao contrário da digital, o reconhecimento facial é touchless (sem contato), reduzindo a propagação de patógenos entre os servidores.

b) Benefícios Concretos e Metas Esperadas

2.10 Confiabilidade Inquestionável:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

a) O registro é vinculado à identidade biométrica única do servidor, garantindo 100% de precisão na marcação.

b) Eficiência na Gestão de Pessoas

2.11 Monitoramento em Tempo Real:

a) Integração com softwares de gestão que permitem ao gestor visualizar faltas e atrasos instantaneamente.

2.12 Transparência Pública:

a) Atendimento pleno aos princípios da publicidade e eficiência, facilitando a prestação de contas aos órgãos de controle (Tribunais de Contas).

b) Economia de Escala (Custo-Benefício)

2.13 Redução de Insumos:

a) Eliminação definitiva de gastos com papel (bobinas), toners e cartões físicos.

2.14 Segurança Jurídica:

a) Redução drástica na probabilidade de condenações judiciais por horas extras não comprovadas.

2.15 Enquadramento Legal

A) A contratação visa o estrito cumprimento das diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 671/2021), que regulamenta o Registro Eletrônico de Ponto (REP), garantindo que o equipamento possua certificação e não permita a alteração dos dados originais de marcação.

### 3. Da Descrição:

#### 3.1

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	PC	35	Relógio de ponto eletrônico facial com capacidade para até 100 funcionários com disponibilidade de comunicação via sistemas, com alimentação fonte chaveada full range mínimo de entrada 90 VAC, mínimo de 45 HZ, bivolt automático, com sistemas de comunicação wifi ou cabo de rede, com reconhecimento facial mínimo de 2 câmeras binoculares (câmera colorida + infravermelho para detecção de rosto vivo), com Live Face Detection “Prova de vida que impede o registro por fotos ou vídeos”, Interface “tela TFT colorida mínima de 2.7 polegadas com touch capacitivo, com homologado pelas Normas da Portaria 671 do Ministério do Trabalho.
02	PS	35	Instalação, configuração, ativação de banco de dados, reconhecimento das portas USB, configuração de toda a rede necessária, treinamento operacional.

### 4. Da Participação e Critérios de Seleção do Fornecedor:

4.1. Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto. As propostas serão julgadas pelo menor valor global.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

4.2 A licitação será processada pelo critério de **Menor Preço Global**, considerando a natureza do objeto, onde a instalação e configuração são partes indissociáveis para o pleno funcionamento da solução de controle de frequência, visando garantir a integridade do equipamento, a correta integração sistêmica e a responsabilidade técnica unificada.

## **5. Da Habilitação:**

### **5.1 Habilitação Jurídica.**

5.1.1 Ato Constitutivo, sendo:

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

5.1.3 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.1.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

### **5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

## **6. Das Disposições Gerais da Habilitação:**

6.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

## **7. Das Condições de Pagamento:**

7.1 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular e também constar o controle de recebimento com as respectivas assinaturas dos locais de entrega. A nota fiscal será expedida na entrega do referido objeto.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**8. Das Condições de Entrega ou Execução:**

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em uma única vez respeitando as quantidades conforme as tabelas abaixo, a qual deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.1.1. Periodicidade de entrega: única.

8.1.2. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos produtos.

8.1.3. Não serão aceitos produtos que comprometam a qualidade dos mesmos.

8.1.4. Todas as despesas de disponibilização do software de comunicação e gerador do txt para o sistema de tratamento de ponto, com instalação remota e envio dos equipamentos via transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.1.5. Locais de entrega e instalação:

EMEIEF Mariza Franco de Oliveira Paes	Rua Gumercindo Favero, nº 65 - Jardim João Favero	13445-562	19-99870-9945
EMEIEF Odécio Forner	Rua Benedito Cunha Guedes, nº 496 - Jardim do Sol	13445-448	19-3857-9653
EMEIEF José Forner	Rua Euzébio Batistela, nº 246 - Residencial Forner I	13445-050	19-3857-9382
EMEF Eliza Franco de Oliveira	Rua Alexandre Bonin, nº 403 - Jardim do Sol	13445-450	19-3857-9548
Projeto - Educar Geni Pedrazoli Ferreira Fontes	Rua Antônio Staiger, nº 901 - Centro	13445-048	19-3857-9602
CEI Maria Olivério Cardoso de Moraes	Rua Euzébio Batistela, nº 254 - Residencial Forner	13.445-050	19-3857-7663
CEI Pastor José Miranda Rocha	Rua Delcy Reis Grellmann, nº 480, Cidade Universitária	13.165-000	19-3858-1174
CEI Rosalia Guidotti de Lima	Rua Gumercindo de Favéri, nº 125, Jardim João Fávero	13.445-562	19-3857-7169
CEI Dirce Rosa de Oliveira	Rua Benedito de Cunha Guedes, nº 576, Nobreville	13.445-568	19-3857-9264
Secretaria de Segurança Pública (Guarda Municipal)	Rua Pedro Hereman, nº 891 - Centro	13.445-011	19-3857-7243



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, e Meio Ambiente	Rua Abelardo Millares, nº 55, Jardim São Pedro	13.445-292	19-3857-9656
Secretaria de Meio Ambiente	Rodovia João Tosilo, s/n	13.449-899	19-3857-8000
CRAS Bernardino Schenk	Rua Benedito Neves de Oliveira, nº 441, Jardim Eldorado I	13.445-410	19-3857-9427/19-3857-2002
Centro de Especialidades	Rua Pastor Otávio Scholl, nº 103, Centro	13.445-015	19-3857-9289
PAI – Pronto Atendimento Imediato	Rua Teoffilo Haeck, nº 520, Centro	13.445-232	19-3857-9604 19-3857-7333 (192)
CAPS	Rua Pedro Hereman, nº 474, Centro	13.445-011	19-3857-7716
Fármacia Municipal	Rua José Correia de Oliveira, nº 290, Jardim Jordina	13.445-390	19-3857-9289
Vigilância da Saúde	Avenida Pedro Hereman, nº 416, Centro	13.445-011	19-3857-9289
Almoxarifado Central	Rua José Gazotto Sobrinho, nº 195, Parque das Indústrias	13.445-038	19-3857-9407
Conselho Tutelar	Rua Zacarias Barbosa de Oliveira, nº 84, Parque das Indústrias	13.445-046	19-3857-9801 19-99954-3638
Assistência Social	Rua Vereador Adolfo Nimptz, nº 222, Jardim América	13.445-276	19-3857-7152
Fundo Social de Solidariedade	Rua Eufrosino Gomes, nº 119, Jardim São Paulo	13.445-376	19-3857-9422
Ginásio Poliesportivo Mario Covas	Rua Benedito Neves de Oliveira, nº 236, Jardim Minas Gerais	13.445-410	19-3857-2345
Rodoviária	Rua Amadeu Jorge Teresani, nº 13, Jardim Amália	13.445-260	19-3857-7563
Transporte	Rua Euzébio Batistela, nº 2.000, Parque das Indústrias	13.445-048	19-3857-8000
Casa da Cultura	A informar	A informar	A informar
Doutor Lucyen Alves da Costa (UBS Universitária)	Rua Delcy Reis Guilherme, s/nº, Cidade Universitária	13.449-899	19-3858-1203
ESF Maria da Cruz Prates	Rua Alexandre Bonin, s/nº, Jardim Minas Gerais	13.445-402	19-3857-7112

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

ESF José Soares da Silva	Rua Antonio Batistela, nº 360, Jardim São Paulo	13.445-372	19-3857-9323
Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho	Rua Euzébio Batistela, nº 2.000, Parque das Industrias	13.445-048	19-3857-8000
Arquivo Municipal	Rua Jair Roberto Mulla, nº 81, Jardim Amália	13.445-256	19-3857-8000
Casa da Memória	Pastor Octávio Scholl, nº 196, Centro	13.445-015	19-3857-8000
Medicina do Trabalho	Avenida Pedro Hereman, nº 315, Centro	13.445-011	19-3857-7661
Banco do Povo	Avenida Angelo Forner, nº 467, Residencial Forner II	13.445-070	19-99770-8097

### **9. Da Dotação:**

9.1 A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 e as correspondentes do próximo exercício:

Dotação: 01.04.02.041220002.2.007000-449052-3798, Material Permanente - da Secretaria Municipal de Governo.

### **10. Das Obrigações da Contratada:**

10.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, produtos novos, de primeiro uso, NÃO REMANUFATURADOS, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação das Secretárias e Diretorias;
- Efetuar as instalações e entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Os modelos dos bens fornecidos devem estar classificados de acordo com este termo de referência e homologado pelas Normas da Portaria 671 do Ministério do Trabalho.

### **11. Das Condições de Recebimento:**

11.1 Durante a entrega, o funcionário deverá aguardar a conferência dos produtos e a contagem dos mesmos.

11.1.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, à aferição da conformidade dos equipamentos e do sistema, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

11.1.2 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

11.1.4 Para tanto, os produtos serão submetidos à conferência e ficam desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

11.1.5 A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade dos produtos fornecidos diferentes daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e/ou adulterados.

11.1.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido os objetos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição dos mesmos.

11.1.7 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

11.1.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **12. Da Garantia:**

12.1 Conforme tempo de garantia do fabricante.

## **13. Da Subcontratação:**

13.1 Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

## **14. Das Alterações de Preço:**

14.1 O preço é fixo e irrevogável.

14.1.2 O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **15. Das Sansões Administrativas:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

15.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

15.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

15.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

### **16 – Do Valor Estimado:**

16.1. **Do sigilo do valor estimado da contratação:** Nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de envio e julgamento das propostas, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.1.2 O valor estimado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

16.1.3 Após o encerramento da fase competitiva, o valor estimado será tornado público, em observância aos princípios da transparência, legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da ampla publicidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório.

16.1.4 A metodologia de precificação baseou-se em ampla pesquisa de mercado, mediante a coleta de orçamentos junto a empresas do setor com atuação local.

### **17. Da Gestão e Fiscalização:**

17.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024.

### **18. Da Vigência:**

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **60(Sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19. Das Alterações Deste Termo de Referência:**

19.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação.

Engenheiro Coelho-SP, 28 de abril de 2026.

---

**Cleide Aparecida Franco de Oliveira Cruz**  
Secretária Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**  
**ANEXO II**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão nº 005/2026.

**OBJETO:** Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Facial para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, conforme termo de referência

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão nº 005/2026.

**OBJETO:** Aquisição de relógio ponto eletrônico com reconhecimento facial incluindo instalação, implantação, configuração e integração com sistemas, suporte inicial, treinamento operacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, conforme termo de referência.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

(MODELO)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Pregão nº 005/2026.

**OBJETO:** Aquisição de relógio ponto eletrônico com reconhecimento facial incluindo instalação, implantação, configuração e integração com sistemas, suporte inicial, treinamento operacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, conforme termo de referência.

DADOS DO LICITANTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Cel.:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Tel.part.:</b>
<b>e-mail institucional:</b>	<b>e-mail. pessoal:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>Cargo:</b>	

<sup>1</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição (*)</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço (R\$)</b>	
					<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>						
<b>02</b>						
<b>Preço total:</b>						
<b>Preço global por extenso:</b>						
<b>Prazo de validade da proposta:</b>						
<b>Prazo de entrega dos produtos:</b>						

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) equipamento(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas aplicáveis à espécie.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 005/2026.

**OBJETO:** Aquisição de relógio ponto eletrônico com reconhecimento facial incluindo instalação, implantação, configuração e integração com sistemas, suporte inicial, treinamento operacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, conforme termo de referência, conforme termo de referência

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em  
participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em**  
**situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do**  
**disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão nº 005/2026.

**OBJETO:** Aquisição de relógio ponto eletrônico com reconhecimento facial incluindo instalação, implantação, configuração e integração com sistemas, suporte inicial, treinamento operacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, conforme termo de referência, conforme termo de referência

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo administrativo n.º 1.234/2026.**

**Licitação:** Pregão nº 005/2026.

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS, SUPORTE INICIAL, TREINAMENTO OPERACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Data de Assinatura:**

**Valor Global:**

**Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogável.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Pedro Franco de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.034.135-2 e inscrita no C.P.F. sob N.º 166.036.278-41, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., no município de ...../SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º ..... e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **PREGÃO N.º 005/2026**, edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento para Aquisição de relógio ponto eletrônico com reconhecimento facial incluindo instalação, implantação, configuração e integração com sistemas, suporte inicial, treinamento operacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, softwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, conforme termo de referência.

Rua Domingos Franco de Oliveira, n.º 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 005/2026** e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em..... de ..... de 2026.

**1.3.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até **25%(vinte e cinco por cento)** de acordo com o termo de referência do quantitativo licitado .

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) produto(s);

2.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**2.1.6. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.**

2.1.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

2.1.8. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais para fornecimento dos produtos.

**2.2.** Caberá à CONTRATANTE:

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pelo fornecimento dos produtos;

2.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelo fornecimento dos materiais de mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

Item	Qtde.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Preço total:</b>						
<b>Preço global por extenso:</b>						
<b>Prazo de validade da proposta:</b>						
<b>Prazo de entrega dos materiais:</b>						

**3.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s), observando-se a expedição dos **Atestados de Recebimento**, sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: **“Pregão Presencial n.º 005/2026”**, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

3.1.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da Instituição financeira indicada.

**3.2.1** O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

**3.2.2.** Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

**3.3.** Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

**3.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é de **60(sessenta) dias podendo ser prorrogável**, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## **5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** durante o período de **60 (sessenta) dias** de vigência.

**5.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da lei federal nº 14.133/2025.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 e as correspondentes do próximo exercício:

Dotação: 01.04.02.041220002.2.007000-449052-3798, Material Permanente - da Secretaria Municipal de Governo.

## **7.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## **8.0 DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**b)** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**8.1.1.** A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento de produto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**8.3.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## **9. DO SUPORTE LEGAL**

**9.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;
- 9.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 9.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e
- 9.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será permitido o fornecimento dos produtos sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857-8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

## **ANEXO VIII**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **(Contratos)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS, SUPORTE INICIAL, TREINAMENTO OPERACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Engenheiro Coelho, xx de xxxxxx de 2026.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( )

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela FISCALIZAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: (19)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.